



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

RESOLUÇÃO Nº 47 / 2022 / CMDCA

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Tubarão-SC e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do município de Tubarão-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 122/15, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e define sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, data da publicação da Lei, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município..

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Tubarão – SC, no dia 25/ 10 / 2022 no Espaço Integrado de Artes (E.I.A.) UNISUL localizado à Av. José Acácio Moreira, 787 – bairro Dehon, das 13h:00 às 19h:00.

Art. 3º O evento terá como tema geral: “ **A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Art. 5º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 7º Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 15 de Agosto de 2022.


Nazarete S. Oliveira
Presidente